

Ata n.º 15/2016
Ata da Reunião Extraordinária realizada no
dia 27 de junho de 2016

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezasseis, no edifício-sede do Município de Almodôvar, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **reunião extraordinária, da Câmara Municipal**, a qual foi presidida pelo Dr. Luís Artur os Santos Gaiolas, **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Dr. João António e Senhor António Sebastião. -

Faltou à reunião o **Senhor Presidente**, Dr. António Bota, que por motivo pessoais não pôde estar presente, tendo a Câmara, **por unanimidade, deliberado justificar-lhe a respetiva falta.**-----

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima.-----

A **ordem do dia** e respetivo **aditamento**, da presente reunião, foram comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujo teor se transcreve: -----

ORDEM DO DIA:-----

A.1. – Apreciação e deliberação da Conta Final da empreitada “Remodelação do Edifício do Cineteatro em Almodôvar”;-----

A.2. – Apreciação e deliberação sobre a abertura do procedimento para a conclusão da empreitada de “Remodelação do Cine Teatro de Almodôvar”; -----

A.3. – Apreciação e deliberação sobre os dois Protocolos a celebrar entre o Município de Almodôvar e a ERT – Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo no âmbito da mostra cultural e patrimonial de Almodôvar;-----

A.4. – Apreciação e deliberação do pedido de apoio formulado pela União de Exportadores da CPLP no âmbito do Fórum Empresarial da CPLP que vai decorrer no Baixo Alentejo;-----

A.6. – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Contrato da empreitada de “Requalificação Urbanística da Entrada Sul de Almodôvar”; -----

A.7. – Apreciação e deliberação sobre a abertura de uma conta bancária – na Caixa Geral de Depósitos – exclusivamente destinada ao depósito dos montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforço da caução, devido ao empreiteiro Agrocinco Construções, S.A.; -----

A.5. – Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as respetivas deliberações em minuta. -----

ABERTURA:-----

Às **dezasseis horas e quarenta e cinco minutos**, o Senhor Vice-Presidente declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia. --

A.1. – CONTA FINAL DA EMPREITADA “REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO EM ALMODÔVAR”: -----

O Senhor Vice-Presidente apresentou a **Conta Final da empreitada** de “Remodelação do Edifício do Cine Teatro Municipal”, acompanhada de uma informação exarada pelo Coordenador Técnico, Isidro Ramos, cujo teor se transcreve:-----

“INFORMAÇÃO-----

PROCEDIMENTO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º01/2012-----

EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINE TEATRO MUNICIPAL-----

Adjudicatário- COSTA & CARVALHO-----

CONTA FINAL PARCIAL DA EMPREITADA-----

Considerando que:-----

• A obra foi candidata a fundos comunitários e torna-se necessário apresentar a conta final para o encerramento da operação, -----

• Que a obra teve posse administrativa em 26/04/16, e para o efeito foi notificado o empreiteiro que não compareceu, -----

• Que foi notificado o empreiteiro para estar presente no dia 13/05/16, pelas 10 horas para as medições dos trabalhos executados e elaboração da conta final, e não compareceu ao ato. -----

Foi elaborada a conta final da empreitada mencionada em epigrafe, nos termos e para efeitos do art.º 399º e 400º do CCP que se anexa, pelo que, -----

Submete-se para aprovação a conta final da empreitada-----

Valor do contrato 899,000,00 €

Valor executado do contrato 665 511,01 €

Trabalhos a menos 14 713,97 €

Trabalhos a mais 69 36 1,41 €

Erros e omissões 601,12 €

Revisão de preços -2 515,18 €

Total da empreitada sem iva 732 958,36€

Valor do IVA 43 977,49 €

Total da empreitada com IVA776 935,85 €

O supra transcrito documento mereceu, por parte da **Chefe da DOSUGTA**, a seguinte informação:-----

“Propõe-se que a presente conta final seja enviada ao Administrador de Insolvência, com conhecimento à Costa & Carvalho, SA.-----

À consideração superior. -----

Os documentos anexos à presente informação fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos.-----

Sobre a matéria o **Senhor Vereador António Sebastião** disse que se irá abster não pondo em causa os números apresentados mas, pelas várias questões que se levantaram sobre o Cineteatro, nomeadamente, as dúvidas sobre as competências do Diretor de Fiscalização. -----

Nesses termos, analisado o assunto, a **Câmara, por maioria**, com as abstenções dos Senhores Vereadores João António e António Sebastião, **deliberou:**-----

1.º - Aprovar a conta final da empreitada de “Remodelação do Edifício do Cine Teatro Municipal”, nos termos e com os fundamentos da informação *supra* transcrita.-----

2.º - Aprovar o envio da conta final ao Administrador de Insolvência, com conhecimento à Costa & Carvalho, SA; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

A.2. – ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A EMPREITADA DE “CONCLUSÃO DA REMODELAÇÃO DO CINE TEATRO DE ALMODÔVAR”: -----

O Senhor Vice-Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 87/PRESIDENTE/2016, exarada em 27 de junho de 2016, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 87/PRESIDENTE/2016 -----

Deliberação de contratação de empreitada “Conclusão da Remodelação do Cineteatro de Almodôvar” com recurso a procedimento de ajuste directo por motivos de urgência imperiosa e de aprovação das peças do procedimento.-----

Considerando que: -----

a) *Através de deliberação datada de 12 de dezembro de 2012, a Câmara Municipal de Almodôvar adjudicou a empreitada denominada – “Empreitada de Remodelação do Edifício do Cine Teatro” à empresa Costa & Carvalho, SA, pelo valor de € 899.000,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo o respectivo contrato, com o n.º 5/2013 sido celebrado a 31 de janeiro de 2013;* -----

b) *A consignação da obra teve lugar a 1 de abril de 2013, pelo que a mesma deveria ter sido concluída até ao dia 11 de fevereiro de 2014;*-----

c) *No âmbito da empreitada foram concedidas 13 prorrogações de prazo, num total de 760 dias, dos quais 149 a título legal e 611 dias a título gracioso, pelo que a data limite para a conclusão dos trabalhos passou a ser o dia 25 de fevereiro de 2016;*-----

d) *Pese embora o prazo adicional concedido pela Câmara Municipal de Almodôvar para a execução da obra, uma vez atingida a data limite para a sua conclusão (25 de fevereiro de 2016), a taxa de execução financeira da empreitada encontrava-se ainda nos 74 % do valor da adjudicação inicial;*-----

e) *A taxa de execução média verificada no decorrer da obra estava situada em 74% do valor da adjudicação e que o valor dos trabalhos realizados no período decorrente entre 29 de dezembro e 25 de fevereiro de 2016 correspondeu a apenas 7,43% do valor contratado;*-----

f) *A escolha do empreiteiro foi tomada no seguimento de procedimento de **concurso público com prévia qualificação**, que visava assegurar a escolha de co-contratante privado que assegurasse as maiores garantias de estabilidade na execução plena do contrato de empreitada;*

g) *Não obstante os procedimentos seguidos, a Costa & Carvalho SA não cumpriu com as obrigações contratuais previstas, tendo evidenciado a partir de finais de 2015 um agravar inesperado e súbito das condições de desempenho, que inclusivamente determinou a deliberação de rescisão contratual em 20 de abril de 2016;*-----

h) *Após a rescisão, o Município de Almodôvar foi mesmo confrontado com a declaração de insolvência da Costa & Carvalho SA, por sentença proferida em 11 de maio de 2016, no processo que correu termos sob o n.º 668/16.6T8ACB, requerida pela própria Costa & Carvalho SA;* -----

i) *A empreitada em causa é uma intervenção considerada prioritária, não apenas pela sua importância para a requalificação e valorização do equipamento público a que corresponde, como também pela circunstância de ter beneficiado de co-financiamento por via do Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, cuja comparticipação importa assegurar, sendo que o atraso na sua efectiva conclusão eleva o risco de eventual pedido de correcção ou reembolso por parte do INALENTEJO;* -----

j) *Resulta do mapa de trabalhos e orçamento elaborados, que a mais significativa parte individualizável dos trabalhos em falta se reporta a “Revestimento de Paredes”, em concreto a colocação na fachada do edifício de Paredes Decorativas em cortiça e policarbonato retro-iluminadas, que nos termos tecnicamente sustentados, apenas pode ser objecto de intervenção nos períodos de verão;* -----

k) *Se trata de trabalhos que não podem ser autonomizados do conjunto dos trabalhos em falta na conclusão da empreitada, pelo que a sua não execução no decurso do verão de 2016*

impede o início dos trabalhos por mais de um ano, tornando muito provável o despoletar e concretização de um processo de reembolso pelos fundos comunitários disponibilizados;-----

l) Existem equipamentos colocados em obra, designadamente respeitantes a AVAC, palcos e iluminária, cuja urgente entrada em funcionamento se impõe, sob pena da sua inutilização e cessação de garantia pelo respectivo fornecedor, agravando substancialmente os custos a suportar e inutilizando as verbas já gastas com a sua aquisição; -----

m) O protelamento sucessivo dos trabalhos é susceptível de acarretar um constante agravar dos seus preços unitários; -----

n) Da conclusão da empreitada estão dependentes a conclusão de outros trabalhos, designadamente respeitantes à empreitada da cénica, cuja suspensão é susceptível de fazer incorrer o Município em responsabilidade;-----

o) O equipamento em causa é um equipamento de utilidade pública considerável que deveria estar colocado à disposição da população desde pelo menos 2014, contribuindo a fixação de população por via da melhoria das condições de vida; -----

p) A situação atrás exposta, obrigou a uma urgente tomada de decisão quanto ao prosseguimento dos trabalhos, que são apenas de conclusão, sob pena de recaírem sobre o Município severas consequências, com relevante impacte não apenas financeiro como, igualmente, de diminuição da capacidade de habilitação a futuros procedimentos destinados a obter e levar a efeito projectos com comparticipação financeira, designadamente em relação ao quadro de apoios comunitários respeitante ao período 2014-2020;-----

q) Entre a rescisão operada e a presente proposta decorreu tão só o tempo estritamente necessário à conclusão do procedimento de rescisão e elaboração do procedimento de contratação constante da presente proposta; -----

r) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24º do DL 18/2008, de 29 de janeiro: Qualquer que seja o objecto do contrato a celebrar, pode adoptar-se o ajuste directo quando:- na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos prazos inerentes aos demais procedimentos e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante.-----

s) Pelo atrás exposto, é evidente que se verificam reunidos os pressupostos do citado normativo legal, **já que:**-----

- **estão apenas em causa trabalhos de conclusão** da empreitada de “Remodelação do Cine-Teatro de Almodôvar”;-----

- os **motivos técnicos e de ordem financeira invocados** são susceptíveis de integrar as exigência de urgência imperiosa e a impossibilidade de cumprir prazos inerentes aos demais procedimentos; -----

- que as **circunstâncias invocadas não são imputáveis ao Município de Almodôvar** e não poderiam ser previstos, atentos os procedimentos de contratação adoptados; -----

t) Tais razões são de molde a justificar a escolha do procedimento de ajuste directo para a formação do contrato que tem por objecto a “Conclusão da empreitada do Cineteatro de Almodôvar”, nos termos do na informação técnica anexa;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1) Aprovar a decisão de contratar a empreitada “Conclusão da Empreitada da Remodelação do Cineteatro de Almodôvar”, com preço base de 322.394,50 (trezentos e vinte e dois mil trezenos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), com exclusão de IVA, pelo prazo de execução de 4 (quatro) meses, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2) Aprovar nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste directo por motivos de urgência imperiosa e imprevista, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com a fundamentação de facto e de direito atrás invocada; -----

3) Aprovar as peças de formação do contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, das quais fazem parte (1.) o Mapa de Trabalhos e Orçamento, nos termos da informação técnica de 14/06/2016 da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente; -----

4) **Que o Órgão Executivo aprove**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a respetiva deliberação em minuta.**-----

Os documentos anexos à presente Proposta fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos. -----

Sobre esta matéria o **Senhor Vereador António Sebastião** colocou várias questões pontuais, nomeadamente, quis saber porque é que os valores da conta final não são iguais aos do valor do preço base apresentado e quais são os novos trabalhos. Referiu igualmente, que não concorda com a modalidade a adotar no procedimento - Ajuste Direto. -----

O **Senhor Vice-Presidente** solicitou a presença da Chefe da DOSUGTA que esclareceu entre outras questões, da necessidade de elaborar as contas finais e submetê-las à aprovação do órgão, uma vez que terminou o contrato com a *Costa & Carvalho* e existe a urgência de concluir o quadro comunitário de apoio. Explicou também, que uma das razões porque os valores do preço base e da conta final não são idênticos se deve ao facto do preço base, agora apresentado, ter como suporte o preço base do concurso inicial e não o valor pelo qual foi adjudicada a empreitada, que foi por um preço mais baixo. Esclareceu ainda, que esta diferença se deve ainda aos novos trabalhos, remetendo a sua especificação para o competente capítulo do novo mapa de trabalhos, dando a título de exemplo a execução de nova pintura. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou se no parecer exarado pelo Dr. Jorge Abreu existe alguma razão que justifique a urgência desta deliberação, nomeadamente para cumprimento de prazos e, quais as justificações para se optar pelo procedimento na modalidade de ajuste direto, acrescentando que, caso se optasse pela modalidade de concurso público, eventualmente até aprovava esta matéria. -----

O **Senhor Vice-Presidente** referiu que há prazos a cumprir, nomeadamente o da colocação da cortiça, sob pena de se ter de reembolsar os fundos comunitários entretanto recebidos. -----

O **Senhor Vereador João António** sublinhou que para o Tribunal de Contas aceitar esta modalidade de procedimento - Ajuste Direto, todo o processo tem de ser muito bem fundamentado e, em sua opinião, a fundamentação que aqui está presente não é firme, são fundamentos que depressa se desfazem. -----

O **Senhor Vice-Presidente** referiu que todo o processo, agora apresentado, vai no sentido de se optar pela modalidade do Ajuste Direto, por forma a tornar-se mais célere.

Apreciada a matéria, o **Senhor Vice-Presidente** submeteu os documentos à votação, tendo a Câmara, **por maioria**, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, que invocou o disposto no n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do Senhor Vereador, Ricardo Colaço e os votos contra dos Senhores Vereadores João António Palma e António Sebastião, **deliberado:** -----

1.º - Aprovar a decisão de contratar a empreitada “Conclusão da Remodelação do Cineteatro de Almodôvar”;-----

2.º - Aprovar o orçamento no valor de €322.394,50 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), com exclusão de IVA e respetivo mapa de trabalhos;-----

3.º - Aprovar o preço base de €322.394,50 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), com exclusão de IVA;-----

4.º - Aprovar o prazo de execução de 4 (quatro) meses;-----

5.º - Aprovar a abertura de um procedimento com recurso ao ajuste direto, por motivos de urgência imperiosa e imprevista, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com a fundamentação de facto e de direito invocada na proposta *supra* transcrita;-----

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.-----

DECLARAÇÕES DE VOTO:-----

O Senhor Vereador António Sebastião produziu a seguinte declaração de voto:-----

“Voto contra especialmente pelo facto de ser proposto pelo Senhor Presidente da Câmara a modalidade de Ajuste Direto tendo em atenção que estamos a falar em trabalhos no valor de 332 mil euros, que vêm na sequência de uma adjudicação que obedeceu, dentro do quadro legal, a um concurso público, pelo que também, por esse motivo, deveria prosseguir o mesmo tipo de procedimento.-----

Os 332 mil euros de base concursal tiveram em atenção o montante utilizado no procedimento concursal de 2014, acrescido da verba dos novos trabalhos que os serviços entenderam necessários o que ainda reforça mais a minha opinião da necessidade de procedimento de concurso público.-----

Não quero também de deixar de referir que tendo-se verificado um empate na votação, dois votos contra e dois votos a favor, numa reunião presidida pelo Senhor Vice-Presidente, também me oferece dúvidas, se nessa qualidade, poderia ter utilizado a figura de voto de desempate, fazendo aprovar o documento, de qualquer maneira, e tendo em atenção tudo o que foi dito atrás não tenho quaisquer dúvidas de que um procedimento concursal por concurso público era o que se deveria aplicar pela sua transparência e não traria quaisquer dúvidas relativamente à posição do Senhor Presidente da Câmara.”-----

O Senhor Vereador João António Palma produziu a seguinte declaração de voto:-----

“Concordo com os argumentos invocados pelo Vereador Sebastião acrescentando que não existem fundamentos para optarmos pelo procedimento por Ajuste Direto, uma vez que o prazo para o contrato respeitante ao financiamento comunitários foi ultrapassado, não sendo de todo possível que o restante possa vir a ser financiado uma vez que o quadro comunitário encerrou, por isso não existem razões, para que uma obra de montante tão elevado possa ser adjudicada através de Ajuste Direto.”-----

A.3. – PROTOCOLOS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E A ERT – ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO ALENTEJO E RIBATEJO NO ÂMBITO DA MOSTRA CULTURAL E PATRIMONIAL DE ALMODÔVAR:-----

O Senhor Vice-Presidente submeteu à apreciação as Minutas dos Protocolos de Colaboração entre a Turismo do Alentejo, ERT e o Município de Almodôvar, que

estabelecem entre si uma parceria que terá como objetivo a apresentação e execução de uma Candidatura ao Programa Operacional Regional do Alentejo, designado “Alentejo 2020”, para o cofinanciamento pelos Fundos Estruturais e de Investimento da União Europeia, da 1.ª edição do Evento “Mostra Cultural e Patrimonial do Concelho de Almodôvar”, o qual se realiza de 8 a 10 de julho de 2016. -----

A Candidatura mencionada destina-se a financiar o investimento com a organização do Evento Cultural *supra* referido, estabilizado e aceite em definitivo pelas partes, à data, em 50.000 €(cinquenta mil euros).-----

Referiu igualmente que esta mostra visa dar a conhecer aos visitantes, os nossos produtos, o cante, os museus, a gastronomia do nosso concelho, considerando oportuno que se realize em consonância com a FACAL. -----

O **Senhor Vereador João António** questionou como se irá organizar essa Mostra Cultural e Patrimonial do Concelho de Almodôvar. -----

O **Senhor Vice-Presidente** explicou que serão colocados *stands* junto à entrada da FACAL, que se disponibilizarão aos nossos produtores, fazendo uma mostra diversificada, e onde haverá também a divulgação dos locais onde se pode comer, dormir ou visitar, relativos ao nosso Concelho. -----

O **Senhor Vereador João António** retorquiu que se trata então de uma duplicação da FACAL, pois as iniciativas inúmeradas pelo Senhor Vice-Presidente são as mesmas que sempre se têm feito na FACAL, terão apenas uma única diferença, irão decorrer fora do recinto. -----

Serão dois eventos em simultâneo, um dentro e outro fora do recinto, com características muito semelhantes, acabando por esta nova iniciativa não ter o impacto desejado e diluir-se na FACAL. -----

Repetiu que esta iniciativa tem um objetivo bem específico e, a sua realização não deveria ser coincidente com a FACAL, sob pena de não causar o impacto desejado junto da população residente e futuros visitantes. Frisou que nada tem contra esta candidatura, apenas não concorda com a data escolhida. -----

Em sua opinião esta iniciativa não trás nada de novo, apenas estamos a acrescentar mais 7 mil euros às despesas da FACAL, para não falar do apoio logístico que o Município terá de disponibilizar. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou quem fará a candidatura, ao que o Senhor Vice-Presidente respondeu que a Região de Turismo será a entidade executora. -----

Os Protocolos em apreço fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos. -----

Apreciada a matéria, o **Senhor Vice-Presidente** submeteu os documentos à votação, tendo a Câmara, **por maioria**, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, que invocou o disposto no n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do Senhor Vereador, Ricardo Colaço e os votos contra dos Senhores Vereadores João António Palma e António Sebastião, **deliberado**: -----

1.º - Aprovar a celebração dos Protocolos em relevo, com a Entidade Regional de Turismo do Alentejo, E.R.T.; -----

2.º - Aprovar as cláusulas constantes nas minutas dos Protocolos, presente em reunião de Câmara; -----

3.º - Aprovar os encargos financeiros resultantes da celebração dos Protocolos em análise;-----

4.º - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal **para outorgá-los** em nome do Município de Almodôvar;-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -----

O Senhor Vereador João António Palma produziu a seguinte declaração de voto: -----

*“Não concordo com a questão do local, estão a retirar de dentro o que devia lá estar. -----
Não é nada inovador, a FACAL é já uma mostra de arte, cultura, património e atividade económica do concelho e portanto não trás nada de novo. Vai ser um custo acrescido para o município sem que este retire qualquer tipo de valia.” -----*

O Senhor Vereador António Sebastião produziu a seguinte declaração de voto: -----

“Subscrovo a declaração de voto do Vereador João António.” -----

A.4. – PEDIDO DE APOIO FORMULADO PELA UNIÃO DE EXPORTADORES DA CPLP NO ÂMBITO DO FÓRUM EMPRESARIAL DA CPLP QUE VAI DECORRER NO BAIXO ALENTEJO: -----

O **Senhor Vice-Presidente** submeteu à apreciação um ofício exarado pelo Coordenador do Núcleo do Baixo Alentejo da União de Exportadores da CPLP, exarado em 03.JUN.2016, cujo teor se transcreve: -----

“Na sequência da reunião realizada e no âmbito do Fórum Empresarial da CPLP que vai decorrer no Baixo Alentejo, propomos a inclusão do Município do Almodôvar, no programa do evento realizando no vosso município uma iniciativa no dia 6 do apresentação da União de Exportadores com a presença das comitativas de todos os países lusófonos. -----

Sugerimos que seja um dia temático, subordinado ao tema Sabores da Lusofonia com a realização do um Show Cooking com o Chakal seguido do jantar para cerca de 80/100 convidados. -----

Neste sentido, solicitamos um apoio de 5.000 mil euros para a inclusão do logotipo do vosso município em todo o material do promoção e divulgação do Fórum Empresarial. -----

Aproveito a oportunidade para resumidamente dar a conhecer a União de Exportadores e a iniciativa que vamos realizar. -----

Assim, o Fórum do Baixo Alentejo é uma iniciativa conjunta da União de Exportadores da CPLP o protende constituir uma verdadeira plataforma do negócios e de cooperação, geradora do condições para a criação e consolidação de um espaço permanente do apoio à atividade ao empresariado lusófono, estimulando trocas comerciais e a internacionalização das empresas do Alentejo. -----

A forte identidade, relações privilegiadas e presença crescente de empresas do mercado CPLP, justificam uma aposta no estabelecimento de parcerias empresariais, aproveitando sinergias e potencialidades existentes em cada país. -----

Nos 5 dias de programação estarão representadas mais de 1.000 entidades, entre organismos públicos e privados, empresários dos nove Estados-membros da CPLP, dos países observadores da CPLP, outros países convidados e organizações internacionais. -----

O Fórum terá as vertentes empresariais, institucionais e culturais, representativas dos diferentes segmentos do mercado CPLP e é constituído por quatro eixos principais: -----

- Seminários Temáticos por País;-----
- Reuniões B2B (Business-to-Business);-----
- Conferências;-----
- Espaço Mostra (empresarial e cultural).-----

Esta iniciativa é destinada a empresários de diversos sectores de atividade, associações empresariais, associações comerciais e cooperativas.-----

A União de Exportadores da CPLP pretende demonstrar a força incontornável dos países de Língua Oficial Portuguesa e os objetivos que pretende materializar, representados por uma génese comum: a criação de novas oportunidades de negócio no espaço da CPLP.-----

Analísado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar, a atribuição de uma comparticipação financeira, a título excecional, no **montante de €5.000,00** (cinco mil euros), para a inclusão do logotipo do município de Almodôvar em todo o material do promoção e divulgação do Fórum Empresarial da CPLP que irá decorrer no Baixo Alentejo;-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 34080**;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

A.6. – MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA - CONCURSO PÚBLICO N.º 01-E/2016 - “REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ENTRADA SUL DE ALMODÔVAR”:-----

O Senhor Vice-Presidente apresentou a **MINUTA do CONTRATO para a execução da empreitada**, de “*Requalificação Urbanística da Entrada Sul de Almodôvar*”, a celebrar com a Firma **AGROCINCO CONSTRUÇÕES, S.A., no valor de € 919.789,24**, acrescido de IVA.

Face ao exposto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a Minuta do Contrato da empreitada de Obras Públicas – Empreitada de Requalificação Urbanística da Entrada Sul da Vila de Almodôvar;-----

2.º - Que os competentes serviços **notifiquem a firma adjudicatária do teor integral da minuta do contrato em apreciação**, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de **cinco dias**, nos termos do Ponto 26 do Programa do Procedimento, adotando-se os demais formalismos previstos no Código dos Contratos Públicos;-----

3.º - Que seja ainda a firma adjudicatária notificada para, naquele prazo, proceder à **entrega dos seguintes documentos:**-----

- Documento(s) de identificação do(s) representante(s) da empresa com legitimidade para obrigar a empresa que irá/irão outorgar o contrato, e respetivo(s) contato(s);-----

- Documento de identificação do técnico da empresa que irá desempenhar as funções de **Diretor de Obra** da empreitada em epígrafe, nos termos do Artigo 344.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, e respetivos contatos;-----

4.º - Que após a outorga do Contrato de Empreitada de Obras Públicas, seja o processo **remetido ao Douto Tribunal de Contas**, para efeitos de Fiscalização Prévia, nos termos do Artigo 46.º n.º 1 alínea b) da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto na Resolução n.º 14/2011, de 16 de agosto, que regula a Instrução e tramitação dos processos de fiscalização prévia;-----

5.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

A.7. – ABERTURA DE UMA CONTA BANCÁRIA – NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – EXCLUSIVAMENTE DESTINADA AO DEPÓSITO DOS MONTANTES CORRESPONDENTES A 5% DE CADA UM DOS PAGAMENTOS PARCIAIS, PARA REFORÇO DA CAUÇÃO, DEVIDO AO EMPREITEIRO AGROCINCO CONSTRUÇÕES, S.A.: -----

O Senhor Vice-Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 86/PRESIDENTE/2016, exarada em 23.JUN.2016, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 86/PRESIDENTE/2016 -----

ABERTURA DE CONTA PARA EFEITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE CAUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ENTRADA SUL DA VILA DE ALMODÔVAR

Considerando que:-----

Através de deliberação datada de 03 de fevereiro de 2016, a Câmara Municipal de Almodôvar aprovou o início do procedimento referente à **Empreitada de Requalificação Urbanística da Entrada Sul da Vila de Almodôvar**;-----

Existe a necessidade da abertura de uma conta bancária específica para depósito das retenções para reforço de garantia relativas a esta empreitada;-----

Nos termos do art.º 353.º do Código dos Contratos Públicos, bem como do disposto na cláusula 29ª do Caderno de Encargos que serviu de base à abertura do procedimento, as importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% de cada pagamento, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais;-----

No que respeita à comparticipação dos reforços de caução das empreitadas, para que os mesmos sejam considerados elegíveis no âmbito de operações cofinanciadas as despesas apresentadas relativas às retenções efetuadas, para efeitos de reforço caução, os respetivos depósitos bancários terão de cumprir os seguintes requisitos:-----

a) Existência de uma conta bancária específica para depósito das cauções;-----

b) As guias de depósito devem referir a que auto e empreitada é relativo o depósito, e quando este for relativo a vários autos/e ou empreitadas, deve ser apresentado documento do Município que estabeleça a relação entre a guia de depósito e as diversas guias de recebimento;-----

c) Em cada pedido de pagamento deverá ser apresentado extrato bancário dessa conta, de forma a comprovar os movimentos e o montante das retenções depositadas;-----

Os montantes para reforço de garantia não são da titularidade do Município, na qualidade de dono da obra, durante o período compreendido entre o momento da concretização do desconto e o da sua restituição, encontrando-se apenas na sua posse para garantir a boa execução do contrato de empreitada;-----

Que o ponto 2.9.10.1.2 do Decreto – Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro – POCAL, na sua atual redação estabelece que a abertura de contas bancárias está sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.-----

PROPONHO:-----

1. Que nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime jurídico do POCAL, **a Câmara Municipal aprove a abertura de uma Conta Bancária específica, titulada pela Autarquia – na Caixa Geral de Depósitos, exclusivamente destinada ao depósito dos montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforços de caução da Empreitada de Requalificação Urbanística da Entrada Sul da Vila de Almodôvar, devidos ao Empreiteiro AGROCINCO construções, S.A.;**-----

2. Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforço de caução das empreitadas em apreço, para a Conta que por esta decisão será constituída;-----

3. Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do Regime Jurídico do POCAL, **a abertura de uma Conta Bancária específica**, titulada pela Autarquia – na Caixa Geral de Depósitos, exclusivamente destinada ao depósito dos montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforços de caução da Empreitada de Requalificação Urbanística da Entrada Sul da Vila de Almodôvar, devidos ao **Empreiteiro AGROCINCO construções, S.A.** com os fundamentos *supra* transcritos; -----

2.º - Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforço de caução das empreitadas em apreço, para a Conta que por esta decisão será constituída; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Vice-Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezoito horas e cinco minutos.**-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. -----